



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Diretoria de Administração e Gestão</i>	05
<i>Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável</i>	05

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 876/PRES, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000244/2019-36, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Sociologia do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará (UECE), de 1º de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2022, à servidora LUCIANA NOGUEIRA NÓBREGA, Indigenista Especializado, NS-B-III, matrícula nº 1819752, CPF nº 011.804.393-50, lotada na Coordenação Regional Nordeste II-CE, com base no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 11.907/2009 e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 877/PRES, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Núcleo de Transporte - Nutrans, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, o Núcleo de Patrimônio - Nupat, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, o Núcleo de Almoxarifado - Nual, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, o Núcleo de Gestão de Contratos - NUGC, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, o Núcleo de Gestão Financeira - Nugef subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan todos na Coordenação Regional de Roraima - CR-RR.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta fundação, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, e de acordo com o art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666 de 17 de julho de 2017, resolve:

Núcleo de Transporte - Nutrans

Art. 1º Criar o Núcleo de Transporte - Nutrans, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 2º Ao Nutrans compete:

- I - gerenciar a utilização da frota de veículos e equipamentos da Coordenação Regional de Roraima e Coordenações Técnicas Locais subordinadas no tocante à manutenção, abastecimento e regularidade documental;
- II - receber e programar o atendimento das solicitações de transportes e organizar as escalas de viagens dos motoristas;
- III - subsidiar o processo de desfazimento de veículos inservíveis ou antieconômicos da Coordenação Regional de Roraima;
- IV - manter atualizadas as informações necessárias para elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV;
- V - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços referentes às atividades de transporte;

Núcleo de Patrimônio - Nupat

Art. 3º Criar o Núcleo de Patrimônio - Nupat, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Roraima-RR.

Art. 4º Ao Nupat compete:

- I - operacionalizar o Sistema de Administração Patrimonial da Coordenação Regional de Roraima - CR-RR;
- II - realizar os procedimentos de classificação, registro, cadastramento e tombamento dos bens integrantes do ativo permanente da Coordenação Regional de Roraima, e de suas subordinadas;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro de bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da Coordenação Regional de Roraima e de suas subordinadas, inclusive da Renda do Patrimônio Indígena;
- III - executar as atividades de registro e atualização no SPIUnet, quanto aos imóveis próprios da União e locados de terceiros sob a responsabilidade da Coordenação Regional de Roraima e suas subordinadas, bem como outras atividades ligadas à legalização de bens imóveis, conforme normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União;
- IV - receber, conferir, aceitar, recusar, escriturar e patrimoniar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição de acordo com o estado físico e cuidar da segurança e conservação daqueles sob a responsabilidade da CR-RR e de suas subordinadas;



V - avaliar os bens permanentes da Coordenação Regional de Roraima, bem como de suas subordinadas, com vistas à conservação, recuperação, incorporação, indenização, permuta, alienação, cessão, baixa, transferência ou remanejamento;
VI - apropriar as despesas e manter o controle físico e financeiro dos bens permanentes da Coordenação Regional e suas subordinadas, por meio do Relatório Mensal de Bens e das informações prestadas pelas comissões especiais e anuais para este fim.

V - inventariar os bens patrimoniais e elaborar os relatórios mensais e anuais e os mapas de variação patrimonial, para fins de conformidade físico-contábil, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e suas subordinadas;

VI - analisar e instruir processos de cessão e recebimento de bens patrimoniais móveis e imóveis no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e suas subordinadas;

VI - compor as comissões especiais e acompanhar a alienação dos bens destinados ao desfazimento;

Núcleo de Compras, Contratos e Licitações - Nucli

Art. 5.º Criar o Núcleo de Compras, Contratos e Licitações - Nucli, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 6.º Ao Nucli compete:

I - apoiara elaboração do planejamento anual de aquisições da Coordenação Regional de Roraima;

II - apoiar a execução das atividades relativas à instrução e à formalização dos processos de licitação na CR-RR e unidades subordinadas;

III - elaborar minutas de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, visando à formalização e à instrução dos processos da CR-RR;

IV - prestar apoio à comissão permanente de licitação, ao pregoeiro e às demais comissões designadas para realização de licitações na CR-RR e unidades subordinadas;

Núcleo de Almoxarifado - Nual

Art. 7.º Criar o Núcleo de Almoxarifado - Nual, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 8.º Ao Nual compete:

I - receber, conferir, aceitar, recusar, classificar, armazenar e distribuir materiais, escriturar suas entradas e saídas, controlar estoques mínimos e máximos, determinar níveis de reposição de acordo com o cronograma de compras, e cuidar da sua segurança e conservação;

II - Gerenciar os sistemas das empresas contratadas para aquisição de bens e serviços;

III - Efetuar pesquisa de mercado e elaborar o mapa de preços para subsidiar os processos licitatórios da instituição.

Núcleo de Gestão de Contratos - NUGC

Art. 9.º Criar o Núcleo de Gestão de Contratos - NUGC, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 10 Ao NUGC compete:

I - acompanhar a execução dos contratos de bens patrimoniais e de consumo no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e unidades subordinadas;

II - manter base de dados atualizada sobre as informações para a gestão dos contratos da Coordenação Regional de Roraima e unidades subordinadas;

III - Apoiar tecnicamente os gestores e fiscais de contrato designados;

IV - Emitir Parecer Técnico das Contratações, aditivos e apostilamentos da Coordenação Regional de Roraima;

V - Promover a apuração de responsabilidade contratual e subsidiar a aplicação de penalidades;

Núcleo de Gestão Financeira - Nugef

Art. 11 Criar o Núcleo de Gestão Financeira - Nugef subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, da Coordenação Regional de Roraima.

Art. 12 Ao Nugef compete:

I - apoiar a análise das prestações de contas de convênios e de instrumentos congêneres no âmbito da Coordenação Regional de Roraima;

II - apoiar a elaboração e sistematização de informações relativas à execução das ações sob responsabilidade da Coordenação Regional, para compor o Relatório de Gestão e demais relatórios institucionais, em articulação com a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Y'ekwana, outros setores de Serviço e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas à Coordenação Regional de Roraima;

III - apoiar a elaboração de documentos visando dar subsídios para prestar informações, esclarecimentos e justificativas aos órgãos de controle e atender as diligências da Controladoria-Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Auditoria Interna e Corregedoria da Funai no tocante à execução físico-financeira da Coordenação Regional de Roraima;

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto



PORTARIA Nº 894/PRES, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Compras e Patrimônio - Nucomp, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Diárias e Passagens - Nudip, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Transporte e Logística - Nulog, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead; o Núcleo de Orçamento e Finanças - Nuof, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan; todos no âmbito da Coordenação Regional Araguaia Tocantins

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o Art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666, de 17/07/2017; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.019740/2017-81, resolve:

Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic

Art. 1º Criar o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Administração e Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

Art. 2º Ao Nulic compete:

- I- apoiar a elaboração do Plano Anual de Licitações e Contratos de bens e serviços da Coordenação Regional Araguaia Tocantins;
- II- executar as atividades relativas à formalização dos processos de licitação, contratos e convênios, inclusive aquelas referentes a publicações de extratos de contratos e termos aditivos;
- III- elaborar minutas de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, para a Coordenação Regional Araguaia Tocantins, bem como para suas subordinadas;
- IV- apoiar tecnicamente os gestores e fiscais de contratos designados;
- V- orientar as Unidades da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, bem como suas subordinadas, na elaboração de Termos de Referência das aquisições e/ou contratações;
- VI- registrar e divulgar compras e contratações realizadas por meio de licitações.

Núcleo de Compras e Patrimônio - Nucomp

Art. 3º Criar o Núcleo de Compras e Patrimônio - Nucomp, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

Art. 4º Ao Nucomp compete:

- I- receber, conferir, aceitar, recusar, classificar, armazenar e distribuir materiais, escriturar suas entradas e saídas, controlar estoques mínimos e máximos, determinar níveis de reposição de acordo com o cronograma de compras, e cuidar da sua segurança e conservação;
- II- consolidar as demandas de aquisições de bens, atendendo aos quesitos de qualidade especificados pelo INMETRO e/ou outras certificações de qualidade e segurança e, sempre que possível, buscando à aquisição ecológica e/ou sustentável, com preços compatíveis com o mercado local;
- III- atender as demandas de materiais e serviços da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, bem como de suas subordinadas, e orientar quanto a disponibilidade e viabilidade das aquisições e contratações;
- IV- registrar e divulgar compras e contratações realizadas por meio de inexigibilidade e dispensa de licitações;
- V- realizar procedimentos de classificação, registro, cadastramento e tombamento dos bens integrantes do ativo permanente da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e suas subordinadas;
- VI- organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e Coordenações Técnicas subordinadas, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena;
- VII- executar atividades de registro e atualização das informações referentes aos imóveis próprios da União e locados de terceiros sob a responsabilidade da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e suas subordinadas, bem como outras atividades ligadas a legalização de bens imóveis, conforme normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União;
- VIII- receber, conferir, aceitar, recusar, escriturar e patrimoniar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição de com o estado físico e cuidar da segurança e conservação daqueles sob a responsabilidade da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e suas subordinadas;
- IX- avaliar os bens permanentes da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, bem como de suas subordinadas, com vistas à conservação, recuperação, incorporação, indenização, permuta, alienação, cessão, baixa, transferência ou remanejamento;
- X- apropriar as despesas e manter o controle físico e financeiro dos bens permanentes da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e suas subordinadas, por meio do Relatório Mensal de Bens e das informações prestadas pelas comissões especiais e anuais para este fim;



XI- inventariar os bens patrimoniais e elaborar os relatórios mensais e anuais e os mapas de variação patrimonial, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, para fins de conformidade físico-contábil, no âmbito da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e subordinadas; e

XII- analisar e instruir processos de cessão e recebimento de bens patrimoniais móveis e imóveis, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, no âmbito da Sede da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e subordinadas.

Núcleo de Diárias e Passagens - Nudip

Art. 5º Criar o Núcleo de Diárias e Passagens - Nudip, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

Art. 6º Ao Nudip compete:

I- incluir e acompanhar as propostas de concessão de diárias e passagens e a prestação de contas de viagens dos servidores lotados na Sede da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e nas suas subordinadas, bem como dos colaboradores eventuais, no sistema de concessão de diárias e passagens - SCDP;

II- elaborar relatórios correspondentes aos deslocamentos efetuados durante o exercício;

III- efetuar e manter atualizado, no âmbito da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, o cadastro de usuários no SCDP.

Núcleo de Transporte e Logística - Nulog

Art. 7º Criar o Núcleo de Transporte e Logística - Nulog, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

Art. 8º Ao Nulog compete:

I- gerenciar a utilização da frota de veículos e equipamentos da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e Coordenações Técnicas Locais subordinadas, no tocante à manutenção, abastecimento e regularidade documental;

II- analisar os custos de manutenção dos veículos oficiais e propor o desfazimento de veículos inservíveis ou antieconômicos da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e unidades subordinadas;

III- receber e programar o atendimento das solicitações de transportes, organizando as escalas de plantão dos motoristas quando necessário;

IV- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços referentes às atividades de transporte, se houver;

V- acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário interestadual de mobiliário e bagagens de servidores nomeados ou transferidos;

VI- acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte local e interestadual de mobiliário e cargas da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e unidades subordinadas;

VII - controlar o uso da garagem do edifício sede da Coordenação Regional Araguaia Tocantins;

VIII- organizar e executar Plano de Ação para prevenção e combate a incêndio, bem como, supervisionar à atuação de brigada com essa finalidade;

IX- acompanhar a execução da manutenção predial.

Núcleo de Orçamento e Finanças - Nuof

Art. 9º Criar o Núcleo de Orçamento e Finanças - Nuof, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins.

Art. 10 Ao Nuof compete:

I- apoiar a execução dos recursos orçamentários e financeiros e as análises contábeis da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e subordinadas, inclusive os da Renda do Patrimônio Indígena;

II- consolidar as informações acerca da Declaração de Imposto de Renda Anual - DIRF da Coordenação Regional Araguaia Tocantins e unidades subordinadas, exceto àquelas relativas às despesas de pessoal;

III- disponibilizar informações gerenciais relativas à execução financeira para subsidiar a tomada de decisão e a elaboração do Relatório de Gestão;

IV- executar atividades concernentes à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 796/PRES, de 12 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai – Número 105 – página 1, de 24 de junho de 2019 ([1400381](#)), onde se lê "Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan", leia-se " Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead".

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO

Presidente Substituto



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 55/DAGES, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, de 31 de março de 2014, e

a) considerando a necessidade de instaurar Comissão de Alienação e desfazimento das aeronaves de propriedades da Fundação Nacional do Índio – Funai; e

b) considerando as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 4.320/64, Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, Instrução Normativa SEDAP/PR n.º 205, de 08 de abril de 1988, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar a alienação e/ou desfazimento das aeronaves de propriedade desta Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º Designar os servidores MARIA RONILZA DA SILVA ARAUJO, Matrícula n.º 0443205, PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 0443314 e UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula n.º 0662780, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão.

Art. 3º A presente Portaria vigorará até a homologação do resultado da licitação para alienação das aeronaves, na modalidade Concorrência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO GUIMARÃES

Diretor de Administração e Gestão

DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 003/UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO BRA/13/019/DPDS/FUNAI

Retifica a Comissão de Seleção do Edital 001/2019 - BRA/13/019

O DIRETOR NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Documento de Projeto (PRODOC) e pelas Portarias PRES/FUNAI Nº 913, de 04 de agosto de 2014, publicada em 06 de agosto de 2014, e Nº 966, de 14 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22 e parágrafos da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, combinado com o art. 5º. e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 08620.016768/2018-47, resolve:

Art. 1º Retificar a Comissão de Seleção do Edital de Chama Pública 001/2019 - BRA/13/019, instituída pela Portaria 002/Unidade de Gestão do Projeto BRA/13/019/DPDS/Funai, de 31/05/2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai número 96, que passa a ser formada pelos servidores da Funai e pela funcionária do Pnud indicados abaixo:

I - Pela Coordenação-Geral de Promoção à Cidadania:

ANDRÉ RAIMUNDO FERREIRA RAMOS - Titular

IZABEL GOBBI - Suplente

RODRIGO ARTHUSO ARANTES FARIA - Suplente

II - Pela Coordenação-Geral de Gestão Ambiental:

CLARA TEIXEIRA FERRARI

III - Pela Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento

HERNANI ANTUNIS BUCIOLOTTI

IV - Pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - Pnud Brasil

RACHEL FREITA BARCELLOS DOS SANTOS

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I- Selecionar as propostas inscritas, com base nos itens constantes no edital, bem como excluir aquelas que não atenderem os requisitos obrigatórios;

II- Solicitar, quando necessário, que a proponente esclareça dúvidas sobre a proposta em um prazo improrrogável de dois dias, sob pena de prejuízo quanto à pontuação no item em questão, quando necessário;

IV- Produzir relatório sobre a etapa de seleção e dar publicidade dos resultados parcial e final nos locais estabelecidos no edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor